



Número: **0800817-19.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **4º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **13/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 566,48**

Assuntos: **Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME (AUTOR)		ICARO REBOUÇAS MARCELINO (ADVOGADO)	
MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59567 973	09/06/2022 13:01	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado
59567 980	09/06/2022 13:01	Transito + Arquivamento	Comunicações
58488 305	16/05/2022 19:37	Diligência	Diligência
57445 858	25/04/2022 09:54	Mandado	Mandado
57394 368	22/04/2022 15:25	Petição	Petição
57394 369	22/04/2022 15:25	Petição - Endereço - Munique Marinho	Outros Documentos
56631 617	05/04/2022 07:42	Mandado	Mandado
56601 604	04/04/2022 14:28	Diligência	Diligência
56540 627	01/04/2022 17:30	Diligência	Diligência
55219 377	07/03/2022 09:49	Mandado	Mandado
55189 024	06/03/2022 21:17	Despacho	Despacho
55086 784	03/03/2022 11:22	Certidão	Certidão
54931 076	24/02/2022 18:40	Diligência	Diligência
54879 821	24/02/2022 00:19	Mandado	Mandado
54879 818	24/02/2022 00:13	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
54879 819	24/02/2022 00:13	ATO ORDINATORIO 01 - 2016 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIR CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA	Comunicações
54878 180	23/02/2022 22:45	Aviso de Recebimento	Aviso de Recebimento
54878 183	23/02/2022 22:45	MUNIQUE - AUSENTE 3 VEZES	Aviso de Recebimento
52283 011	06/12/2021 15:18	Carta	Carta

47746 146	27/08/2021 10:18	Certidão	Certidão
47746 800	27/08/2021 10:18	Aguarda Devolucao Mandado intimação sentença - promovido	Comunicações
47746 141	27/08/2021 10:16	Mandado	Mandado
47745 185	27/08/2021 10:09	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
47745 191	27/08/2021 10:09	ATO ORDINATORIO 01 - 2016 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIR CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA	Documento de Comprovação
47673 616	26/08/2021 08:58	Certidão	Certidão
47673 619	26/08/2021 08:58	MUNIQUE	Aviso de Recebimento
45968 924	20/07/2021 08:07	Carta	Carta
45968 923	20/07/2021 08:07	Mandado	Mandado
45968 448	20/07/2021 08:03	Comunicações	Comunicações
45968 901	20/07/2021 08:03	Publicacao + Registro	Comunicações
45937 683	19/07/2021 15:47	Sentença	Sentença
45931 416	19/07/2021 13:50	Projeto de sentença	Projeto de sentença
45907 550	19/07/2021 09:37	Termo de Audiência	Termo de Audiência
45907 551	19/07/2021 09:37	0800817-19	Termo de Audiência
45902 286	19/07/2021 08:33	Substabelecimento	Substabelecimento
45902 290	19/07/2021 08:33	SUBSTABELECIMENTO - MB	Substabelecimento
45902 273	19/07/2021 08:33	Petição	Petição
45902 278	19/07/2021 08:33	Pet. Juntada. Docs. Estratego - Munique Marinho	Outros Documentos
45902 280	19/07/2021 08:33	PROCURAÇÃO ESTRATEGO JP Assinada_rotated	Procuração
45902 283	19/07/2021 08:33	ALTERAÇÃO CONTRATUAL JP	Outros Documentos
44127 669	06/06/2021 10:10	Certidão	Certidão
44127 670	06/06/2021 10:10	MUNIQUE	Aviso de Recebimento
42395 448	28/04/2021 14:20	Carta	Carta
42395 446	28/04/2021 14:20	Mandado	Mandado
42395 415	28/04/2021 14:15	Certidão	Certidão
42395 417	28/04/2021 14:15	DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA VIRTUAL	Comunicações
42395 418	28/04/2021 14:15	PORTARIA 01 PANDEMIA	Documento de Comprovação
42395 420	28/04/2021 14:15	Reunião Zoom Proc 0800817-19.2021.8.15.2001	Documento de Comprovação
38349 335	13/01/2021 10:00	Petição Inicial	Petição Inicial
38349 337	13/01/2021 10:00	PET INICIAL- MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA	Outros Documentos
38349 339	13/01/2021 10:00	ATOS.PROCURAÇÃO	Outros Documentos
38349 341	13/01/2021 10:00	Doc. 01 - Frequencia	Outros Documentos
38349 342	13/01/2021 10:00	Doc. 02 - Matrícula	Outros Documentos

38349 343	13/01/2021 10:00	Doc. 03 - MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA (1)	Outros Documentos
38349 344	13/01/2021 10:00	Doc. 04 - Calc.	Outros Documentos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO

Nº do Processo: 0800817-19.2021.8.15.2001

Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assuntos: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Certifico e dou fé que, efetuada a intimação das partes e decorridos os prazos sem a interposição de recursos, conforme indicado pelo sistema na seção de expedientes do processo, verifica-se o trânsito em julgado da sentença contida nos autos, na data de 09/06/2022, a qual foi devidamente publicada e registrada eletronicamente, motivo pelo qual nesta data procedo ao arquivamento do processo, em cumprimento ao disposto na referida decisão.

JOÃO PESSOA-PB, 9 de junho de 2022

MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

4º Juizado Especial Cível

Rua das Trincheiras, 117, Centro, João Pessoa - PB. Tel. (83) 32414221

CERTIDÃO TRÂNSITO E JULGADO

Certifico que a sentença prolatada e homologada, transitou em julgado, sem apresentação de recursos ou manifestação das partes. O referido é verdade. Dou fé.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que arquivo os presentes autos, em cumprimento a determinação judicial.

João Pessoa, (data do protocolo eletrônico).

**Maria das Dores de Queiroga Vital
Técnica Judiciária**



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado ID 57445858, dirigi-me à Avenida Cruz das Armas, nº 867, Cruz das Armas, João Pessoa - PB e, lá estando fui informado pela moradora que se apresentou pelo nome de EDINEIDE TAVARES, a qual disse desconhecer a pessoa da Sra. MUNIQUE MARINHO. Certifico ainda que, ao lado do residencial, mas que faz parte do mesmo número 867 tem uma loja de roupas denominada SUPER ELITE MODA FITNESS, segundo duas funcionárias que não quiseram se identificar, de propriedade da Sra. DAIANA, mas afirmaram que ali não tem nenhuma pessoa chamada MUNIQUE. Assim sendo, liguei várias vezes para o telefone de contato constante, qual seja: (83) 98821-2272, mas chamou até cair. No dia 12/05, às 09:49 horas enviei mensagem via aplicativo Whatsapp vinculado ao referido número identificando-me e perguntando se o contato seria da Sra. MUNIQUE MARINHO e, algum tempo depois recebi uma ligação de retorno via Whatsapp do número indicado, sendo confirmado ser a pessoa da Sra. MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA, a qual disse que não reside em João Pessoa, não informou o seu endereço, mas disse viria à João Pessoa na parte da tarde daquele dia e, que ligaria para este Oficial de Justiça e marcaria um lugar para que ela recebesse a intimação, o que não aconteceu. No início da noite liguei novamente e, a Sra. MUNIQUE disse que não pode se encontrar para recebimento da intimação na parte da tarde, pois estava em reunião e demorou muito e não deu tempo, mas que no dia seguinte, sexta-feira (13/05), ela viria ao Centro de João Pessoa, por volta das 09:00 horas e ligaria para marcamos um local para receber a intimação, novamente não ligou. Então, liguei para a mesma por volta das 10:00 horas e chamou uma ou duas vezes e a ligação foi desligada. Diante do exposto, enviei as fotos do mandado em formato PDF via aplicativo Whatsapp do mencionado número de contato e, pedi que a Sra. MUNIQUE confirmasse o recebimento, mas até a presente data a mesma não confirmou. Sendo assim, enviei mensagem dando a Sra. MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA por intimada, conforme prints das mensagens que segue anexo. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 16 de maio de 2022.

LINDOALDO DA SILVA ARAÚJO

Oficial de Justiça - mat. 474.065-3





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVIDA - POR OFICIAL DE
JUSTIÇA, COM AUTORIZAÇÃO DE ARROMBAMENTO OU AUXILIO DA FORÇA
POLICIAL**

Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

Justiça gratuita

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Nome: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Endereço: AV CRUZ DAS ARMAS, 867 - CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58085-000 - FONE (83) 98821-2272.



De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS, MM Juiz(a) de Direito deste 4º Juizado Especial Cível da Capital, e em cumprimento ao despacho constante no Id ____ dos autos da ação acima referenciada, **sendo infrutífera a intimação via AR, manda ao Oficial de Justiça**, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, **proceda a INTIMAÇÃO da parte REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA**, no endereço acima, acerca do teor da **SENTENÇA** proferida nos presentes autos (conforme números identificadores transcritos abaixo), a qual foi devidamente homologada e publicada no sistema PJE.



Prazo: 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da sentença.

OBS.: SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME DESPACHO EM ANEXO, FICA AUTORIZADO, SE NECESSÁRIO FOR, REALIZAR O ARROMBAMENTO OU SOLICITAR O AUXÍLIO DA FORÇA POLICIAL.

JOÃO PESSOA-PB, em 25 de abril de 2022



De ordem, MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **2203062117464850000052272482**

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA/DECISÃO ACESE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **21071913500949200000043642917**

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO ACESE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **21071915470674100000043649702**



segue em pdf.



**DOUTO JUÍZO DE DIREITO DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA - PARAÍBA**

Proc. nº. 0800817-19.2021.8.15.2001

Autor: Estratego Treinamentos Gerenciais Ltda - ME

Réu: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

ESTRATEGUO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado “in fine” assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Em resposta ao prazo concedido no Mandado Id. 56631617 vem, apresentar tempestivamente, novo endereço da Ré para concretização da intimação acerca da sentença prolatada nestes autos:

CRUZ DAS ARMAS 867 CRUZ DAS ARMAS JOAO PESSOA PB 58085-000

- Cruz das Armas, nº 867, Cruz das Armas, 58.085-000, João Pessoa-PB.
- (83) 98821-2272

Nestes termos,
Respeitosamente, pede deferimento.

João Pessoa, 22 de abril de 2022.

ICARO MARCELINO
OAB/PB 15.381





Poder Judiciário da Paraíba

4º Juizado Especial Cível da Capital

Av. João Machado, 515, Centro; João Pessoa - PB, CEP: 58.013-520

Tel.: :(83) 3241-4221/(83)3035-6249 - Telejudiciário: (83)3621-1581

MANDADO DE INTIMAÇÃO





Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Advogado: ICARO REBOUÇAS MARCELINO OAB: PB15381 Endereço: desconhecido

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Capital, **INTIMO Vossa Senhoria para se manifestar sobre o teor da certidão do oficial de justiça no mandado de intimação, contante no Id retro, no prazo de 15 dias.**

PRAZO: 15 DIAS









João Pessoa, em 5 de abril de 2022

De ordem, MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que deixei de INTIMAR A SENHORA MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BASTISTA, em virtude de não mora neste endereço , quem mora e a senhora NEIDE que e a sua mãe, falei com a mesma pelo telefone 98668-6080, e mandei a copia do mandado, a sua filha mora no CONDE, DOU FÉ .

4 de abril de 2022

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA



C E R T I D ã O

Certifico ao MM. Juiz que, dando cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço que nele consta, lá estando, deixei de proceder com a intimação da sentença, de Munique Marinho Vieira de Lima Batista, pelo fato da mesma ali não ter sido localizada, compareci diversas vezes no referido endereço, a genitora da parte, que identificou-se por Neide, me informou que a parte, sua filha, estava trabalhando e que só estaria na residência a noite, dando a entender que a parte residia no endereço, informou-me o número do telefone da parte 98821-2272, liguei várias vezes, mas o telefone só chamava, compareci novamente em uma manhã de sábado, no dia 26/3 por volta das 9:30h, onde a genitora falou: “eu não já lhe disse que só encontra a noite”, na ocasião ligou do seu telefone e disse que a filha não estava atendendo, logo em seguida a parte entrou em contato com esta oficiala dizendo que iria me encontrar, que ligaria posteriormente, isso não aconteceu, no dia 29/3, às 8:55h, mandei mensagem me identificando, quando ela falou: “estou em João Pessoa já já”, eu mandei o meu endereço e várias mensagens e ligações neste dia e não tive retorno, compareci na noite do dia 29/3, às 19:50h, e chamei bastante, mas ninguém atendeu. Apenas neste dia foi que fiquei sabendo por terceiros que a parte não reside no endereço e que é vereadora do Conde – PB, após todas as tentativas, continuei ligando para a parte, inclusive no dia de hoje, mas só chama e ela não retorna, nem tem como esta oficiala ter certeza se a parte visualizou as minhas mensagens, pois no telefone na parte ela deixou sem acusar a visualização das mensagens, ficando difícil intimá-la por WhatsApp. O referido é verdade do qual dou fé.

João Pessoa, 1 de abril de 2022.

Oficial (a) de Justiça – Mat. 471.260-9





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVIDA - POR OFICIAL DE
JUSTIÇA, COM AUTORIZAÇÃO DE ARROMBAMENTO OU AUXILIO DA FORÇA
POLICIAL**

Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

Justiça gratuita

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Nome: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Endereço: RUA ARNALDO COSTA, 101 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58071-100



De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS, MM Juiz(a) de Direito deste 4º Juizado Especial Cível da Capital, e em cumprimento ao despacho constante no Id ____ dos autos da ação acima referenciada, **sendo infrutífera a intimação via AR, manda ao Oficial de Justiça**, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, **proceda a INTIMAÇÃO da parte REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA**, através de representante legal, conforme o caso, no endereço acima, acerca do teor da **SENTENÇA** proferida nos presentes autos (conforme números identificadores transcritos abaixo), a qual foi devidamente homologada e publicada no sistema PJE.



Prazo: 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da sentença.

OBS.: SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME DESPACHO EM ANEXO, FICA AUTORIZADO, SE NECESSÁRIO FOR, REALIZAR O ARROMBAMENTO OU SOLICITAR O AUXÍLIO DA FORÇA POLICIAL.

JOÃO PESSOA-PB, em 07 de março de 2022



De ordem, MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **2203062117464850000052272482**

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA/DECISÃO ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **2107191350094920000043642917**

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **2107191547067410000043649702**





Poder Judiciário da Paraíba
4º Juizado Especial Cível da Capital

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) 0800817-19.2021.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Expeça-se novo mandado de intimação, autorizando o oficial de justiça a realizar o arrombamento ou solicitar auxílio de força policial, se necessário.

JOÃO PESSOA, data e assinatura eletrônica.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4º Juizado Especial Cível da Capital

PROCESSO Nº 0800817-19.2021.8.15.2001

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
[Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME
REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, tendo sido frustradas as intimações da sentença para o promovido tanto por AR / Correios (motivo: ausente três vezes - ID 47673619) como por Oficial de Justiça, conforme os termos da certidão no ID 54931076, faço estes autos conclusos para deliberações.

4º Juizado Especial Cível da Capital-Pb, 3 de março de 2022.

MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL

Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico, que diligenciei em dias e horários distintos, inclusive no fim de semana, chamando pelos moradores do imóvel, o qual possui câmeras de segurança, sem ser atendido, possuindo o imóvel muros e portão altos e sem visão da parte interna do mesmo, deixando de intimar Munique M V Batista, face sua não localização.

O referido é verdade. Dou fé.

JP/PB, 18/02/2022

Oficiala de Justiça





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVIDA - POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

Justiça gratuita

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Nome: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Endereço: RUA ARNALDO COSTA, 101 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58071-100



De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS, MM Juiz(a) de Direito deste 4º Juizado Especial Cível da Capital, e em cumprimento ao despacho constante no Id ____ dos autos da ação acima referenciada, **sendo infrutífera a intimação via AR, manda ao Oficial de Justiça**, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, **proceda a INTIMAÇÃO da parte REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA**, no endereço acima, acerca do teor da **SENTENÇA** proferida nos presentes autos a qual foi devidamente homologada e publicada no sistema PJE. **EM ANEXO, CÓPIA DO ATO JUDICIAL E DA SENTENÇA JUDICIAL.**

Prazo: 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da sentença.



JOÃO PESSOA-PB, em 24 de fevereiro de 2022



De ordem, MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data faço juntada da portaria 01.2016.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

ATO ORDINATÓRIO 01/2016

Fica autorizada a secretaria deste juízo a expedir intimação para as partes, através de oficial de justiça, quando o aviso de recebimento indicar ausência, endereço insuficiente ou quando requerido pelas partes ou pelos juízes leigos.

Junte-se cópia desta ordem judicial aos autos, quando necessário, para observação do oficial de justiça.

J. Pessoa, 05 de setembro de 2016


Virgínia Claudêncio de Novais
Juíza de Direito





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

CERTIDÃO DE JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Nº do Processo: 0800817-19.2021.8.15.2001

Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assuntos: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

Certifico e dou fé que o Aviso de Recebimento (AR), relativo ao expediente encaminhado para a respectiva parte, foi juntado aos presentes autos nesta data, conforme arquivo em anexo, sendo registrado seu resultado na seção "Expedientes" do processo.

JOÃO PESSOA-PB, 23 de fevereiro de 2022

MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL



Cole aqui		Cole aqui	
<p>Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO</p> <p>DESTINATÁRIO: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA Rua Arnaldo Costa, 101 Cristo Redentor 58071100 João Pessoa-PB</p> <p>BY301916905BR</p> <p>REMETENTE: 4º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida João Machado, 515 1º ANDAR Centro 58013520 João Pessoa-PB</p> <p>OBSEVAÇÃO: SENT 0800817-19-2021</p> <p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p> <p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p>		<p>CONTRATO 9912283594</p> <p>TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º 09/02/2022 15:17 h 2º 09/02/2022 15:15 h 3º 09/02/2022 15:15 h</p> <p>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:</p> <p>1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros</p> <p>DATA DE ENTREGA</p> <p>Nº DOC. DE IDENTIDADE</p>	
<p>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p> <p>8178791</p>		<p>UNIDADE DE ENTREGA</p> <p>CARIMBO</p> <p>CRISTO R. VIEIRA</p> <p>25 FEV 2022</p> <p>JOÃO PESS.</p>	





6083



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA

AO RECEBENTE

Destinatário: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA
 Rua Arnaldo Costa, 101
 Crisio Redentor
 58071-100 João Pessoa/PB
 Obs.: SENT 0800817-19.2021



Data de Postagem
26/01/2022

AR

BY301916905BR



Recebedor:
Assinatura:

Documento:



CORREIOS



Para obter Fatura em PDF: 0800.3.903 - João Pessoa - Paraíba. Disponível para download em: <https://pje.tjpb.jus.br>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

CARTA DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVIDA

Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Nome: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Endereço: R ARNALDO COSTA, 101, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58071-100



Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS, MM Juiz(a) de Direito deste 4º Juizado Especial Cível da Capital, **fica a parte REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA**, através de seu representante legal, conforme o caso, **INTIMADA** acerca do teor da **SENTENÇA** proferida nos presentes autos (conforme números identificadores transcritos abaixo), a qual foi devidamente homologada e publicada no sistema PJE.

Prazo: 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da sentença.

JOÃO PESSOA-PB, em 6 de dezembro de 2021

De ordem, MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA/DECISÃO ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 21071913500949200000043642917

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 21071915470674100000043649702





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4º Juizado Especial Cível da Capital

PROCESSO Nº 0800817-19.2021.8.15.2001

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
[Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME
REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

4º Juizado Especial Cível da Capital-Pb, 27 de agosto de 2021.

MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL

Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4º Juizado Especial Cível
Rua das Trincheiras, 117, Centro, João Pessoa - PB. Tel. (83) 32414221

CERTIDÃO

CERTIFICO que, movimento os presentes autos para "aguarda devolução de mandado"..O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, (data do protocolo eletrônico).

Maria das Dores de Queiroga Vital
Técnica Judiciária





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVIDA - POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

Justiça gratuita

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Nome: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Endereço: RUA ARNALDO COSTA, 101 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58071-100



De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS, MM Juiz(a) de Direito deste 4º Juizado Especial Cível da Capital, e em cumprimento ao despacho constante no Id ____ dos autos da ação acima referenciada, **sendo infrutífera a intimação via AR, manda ao Oficial de Justiça**, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, **proceda a INTIMAÇÃO da parte REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA**, acerca do teor da **SENTENÇA** proferida nos presentes autos, conforme cópia em anexo.

Prazo: 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da sentença.



JOÃO PESSOA-PB, em 27 de agosto de 2021

De ordem, MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4º Juizado Especial Cível da Capital

PROCESSO Nº 0800817-19.2021.8.15.2001

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
[Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME
REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

4º Juizado Especial Cível da Capital-Pb, 27 de agosto de 2021.

MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL

Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

ATO ORDINATÓRIO 01/2016

Fica autorizada a secretaria deste juízo a expedir intimação para as partes, através de oficial de justiça, quando o aviso de recebimento indicar ausência, endereço insuficiente ou quando requerido pelas partes ou pelos juízes leigos.

Junte-se cópia desta ordem judicial aos autos, quando necessário, para observação do oficial de justiça.

J. Pessoa, 05 de setembro de 2016


Virgínia Claudêncio de Novais
Juíza de Direito



CERTIDÃO

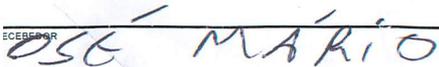
Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

26 de agosto de 2021

ANA MARIA CANTALICE DA ROCHA



 SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912283594											
DESTINATÁRIO: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA Rua Arnaldo Costa, 101, Cristo Redentor 58071100 João Pessoa-PB		TENTATIVAS DE ENTREGA: <table border="1"> <tr> <td>1ª</td> <td>29,07,21</td> <td>14:11 h</td> </tr> <tr> <td>2ª</td> <td>02,08,21</td> <td>13:02 h</td> </tr> <tr> <td>3ª</td> <td>12,08,21</td> <td>16:38 h</td> </tr> </table>		1ª	29,07,21	14:11 h	2ª	02,08,21	13:02 h	3ª	12,08,21	16:38 h	
1ª	29,07,21	14:11 h											
2ª	02,08,21	13:02 h											
3ª	12,08,21	16:38 h											
BZ633111473BR 		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 											
REMETENTE: 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida João Machado, 515 1º ANDAR Centro 58013520 João Pessoa-PB		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <table border="1"> <tr> <td>1 Mudou-se</td> <td>5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>2 Endereço Insuficiente</td> <td>6 Não Procurado</td> </tr> <tr> <td>3 Não Existe o Número</td> <td>7 Ausente <i>307</i></td> </tr> <tr> <td>4 Desconhecido</td> <td>8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>		1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado	3 Não Existe o Número	7 Ausente <i>307</i>	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros _____	
1 Mudou-se	5 Recusado												
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado												
3 Não Existe o Número	7 Ausente <i>307</i>												
4 Desconhecido	8 Falecido												
9 Outros _____													
OBSERVAÇÃO INT SENT - 0800817-19.2021		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>84778895</i>											
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA <i>12/08/21</i>											
		Nº DOC. DE IDENTIDADE											





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

CARTA DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVIDA

Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Nome: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Endereço: RUA ARNALDO COSTA, 101, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58071-100



Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS, MM Juiz(a) de Direito deste 4º Juizado Especial Cível da Capital, **fica a parte REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA**, através de seu representante legal, conforme o caso, **INTIMADA** acerca do teor da **SENTENÇA** proferida nos presentes autos (conforme números identificadores transcritos abaixo), a qual foi devidamente homologada e publicada no sistema PJE.

Prazo: 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da sentença.

JOÃO PESSOA-PB, em 20 de julho de 2021

De ordem, MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA/DECISÃO ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **21071913500949200000043642917**

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **21071915470674100000043649702**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVENTE

Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

Justiça gratuita

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Nome: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME
Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa **, bairro dos estados, numero 475, sala 614, Tambaú, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58039-000



De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito deste 4ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, e através dos advogados abaixo indicados, **ficam as partes INTIMADAS do teor da SENTENÇA** proferida nos autos da presente ação de nº 0800817-19.2021.8.15.2001 (conforme cópia em anexo), a qual foi devidamente homologada e publicada no sistema PJE.

Advogado: ICARO REBOUÇAS MARCELINO OAB: PB15381 Endereço: desconhecido

Prazo: 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da sentença.

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam as partes e seus advogados ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, via sistema, exclusivamente aos advogados que se encontravam, no momento da expedição, devidamente cadastrados e validados no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006. **Observação:** A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s)/validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme Arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c Art. 7º da Resolução 185/2013/CNJ.



JOÃO PESSOA-PB, em 20 de julho de 2021

De ordem, MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Nº do Processo: 0800817-19.2021.8.15.2001

Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assuntos: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à intimação da(s) parte(s), através de expedientes registrados via sistema, acerca da sentença retro, a qual foi devidamente publicada e registrada eletronicamente nos autos.

JOÃO PESSOA-PB, em 20 de julho de 2021

MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

4º Juizado Especial Cível

Rua das Trincheiras, 117, Centro, João Pessoa - PB. Tel. (83) 32414221

PUBLICAÇÃO

Certifico que, a sentença supra, foi publicada nos termos do artigo 463 "caput" do CPC. Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que registrei a sentença prolatada e homologada nos presentes autos. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, (data do protocolo eletrônico).

Maria das Dores de Queiroga Vital
Técnica Judiciária





Poder Judiciário da Paraíba
4º Juizado Especial Cível da Capital

Av. Trincheiras, 117, Centro, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58.011-000
Tel.: (83) 3241-4221 Telejudiciário:(83)3621-1581



Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

SENTENÇA

Vistos, etc.

Homologo por sentença a decisão formulada pelo Juiz Leigo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

1) **Caso haja recurso tempestivo**, intime-se o(a) recorrido para apresentar contrarrazões e em seguida, encaminhe-se à TR;

1.2) **Caso seja o recurso intempestivo ou deserto**, certifique-se e cumpra-se o item seguinte.

2) Com o trânsito em julgado, **RETIFIQUE-SE A CLASSE PROCESSUAL PARA “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”**,
aguarde-se a iniciativa das partes pelo prazo de quinze dias:

l) Não havendo manifestação, **arquive-se** com as formalidades legais;



II) **Caso haja o pagamento do débito**, não havendo impedimento, expeça-se o competente alvará e archive-se em seguida;

III) **Caso haja pedido de execução**, intime-se a parte promovida para o pagamento, no prazo de 15 dias, do valor da condenação corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora, nos termos do pedido de execução, sob pena de acréscimo de multa de 10%, conforme art. 523 §1º, NCPC e penhora via Bacenjud.

Decorrido o prazo para o pagamento voluntário, terá início o prazo de quinze dias, independentemente de nova intimação, para que seja apresentado embargos (art. 525, NCPC).

III.1) Havendo o pagamento e nenhum impedimento, expeça-se o competente alvará e archive-se;

III.2) Não havendo o pagamento, retorne concluso.

CUMPRAM-SE INTEGRALMENTE

P. R. I.

João Pessoa, em data e assinatura eletrônica







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, 515, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: (83) 30356249; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

Nº do Processo: 0800817-19.2021.8.15.2001

Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assuntos: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Relatório dispensado com arrimo no art. 38 da Lei n.º 9.099/95.

Decido:

De início, destaco que não há falar em gratuidade da justiça, de acordo com o disposto no art. 55, da Lei n.º 9.099/95.

Entrementes, tem-se que o promovente detém legitimidade para figurar no polo ativo, em atenção ao 8º, II, da Lei 9.099/95, porquanto, demonstrada a qualificação de microempresa.



Por fim, a promovida, devidamente citada não compareceu à audiência, nem ofertou devida justificativa, sendo correta a aplicação dos efeitos da revelia em seu desfavor (art. 20, Lei 9.099/95).

Ultrapassados tais pontos, passo ao exame do mérito.

Compulsando o caderno processual virtual, verifico que o autor comprova a contratação de seus serviços por parte da promovida bem como débito em aberto de R\$566,48 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme contrato de prestação de serviços educacionais juntado aos autos.

A promovida, que não apresentou qualquer fato modificativo, extintivo ou impeditivo ao direito postulado pelo autor, como por exemplo, o pagamento, ainda que parcial do referido montante ou pedido de rescisão contratual, não se desincumbindo de seu ônus probatório (art. 373, II, do CPC).

Nesta toada, em relação ao débito em si, os arts. 308 e 315 do CC/2002 asseveram que: *“Art. 308. O pagamento deve ser feito ao credor ou a quem de direito o represente, sob pena de só valer depois de por ele ratificado, ou tanto quanto reverter em seu proveito. Art. 315. As dívidas em dinheiro deverão ser pagas no vencimento, em moeda corrente e pelo valor nominal, salvo o disposto nos artigos subsequentes”*.

O art. 394 do mesmo código também prescreve que: *“Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento e o credor que não quiser recebê-lo no tempo, lugar e forma que a lei ou a convenção estabelecer”*.

Posto isso, fiel aos lineamentos traçados na motivação, bem como aos princípios de direito atinentes à espécie, nos termos do art. 371 c/c o art. 487, I, todos do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR a promovida no pagamento do débito em aberto junto ao autor durante a vigência do contrato, importando R\$566,48 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, com juros de 1% a partir da citação e correção monetária pelo INPC a partir do efetivo prejuízo (abril/2018), além de multa de 2% conforme previsão contratual (cláusula 8ª, §4º).

Sem custas e verba honorária (LJE, art. 55).

A presente decisão será submetida ao Juiz togado nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.



Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOÃO PESSOA-PB, em 19 de julho de 2021

JOAO DE ABREU LIMA NETTO
Juiz Leigo



Segue, em anexo, termo de audiência.





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
4º JUIZADO DO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB**

TERMO DE AUDIÊNCIA UNA

**PROCESSO N.º 0800817-19.2021.8.15.2001
DATA: 19/07/2021
HORA: 09:30
JUÍZA SUBSTITUTA: CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA
JUIZ LEIGO: JOÃO DE ABREU LIMA NETTO
CONCILIADORA: KIMY CARÍCIO DA CRUZ MARQUES
PROMOVENTE: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA – ME
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO HERCULANO DA SILVA – CPF: 866.463.112-34
ADVOGADO(A): MARIA BEATRIZ ALBUQUERQUE MOURA DE OLIVEIRA - OAB/PB 20.422
PROMOVIDO: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA (AUSENTE)**

Iniciada a Sessão previamente designada na sala virtual deste Juízo, em consonância com a portaria n° 01/2020, sob a orientação do(a) MM Juiz(a) Togado(a), às 09:30, foram realizados dois pregões, sendo um às 09:30 e outro às 09:35, presente apenas a parte promovente, devidamente identificada com a apresentação, frente e verso, do documento pessoal com foto. Compulsando os autos eletrônicos, verifica-se que a parte promovida, apesar de devidamente citada/ou intimada (ID 44127670), não apresentou qualquer meio de prova cabal para justificar sua ausência. Desta forma, declaro a **REVELIA**, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95, e **faço os autos conclusos para proferir projeto de sentença**. Nada mais havendo a constar, mandou o(a) conciliador(a)/Juiz Leigo que presidiu esta audiência encerrar o presente termo, que, lido, será convertido em PDF e assinado digitalmente pelo digitador para depois inserir no sistema PJE.

Conciliador(a)



segue em pdf.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a advogada Dra. **Maria Beatriz Albuquerque Moura de Oliveira, OAB/PB 20.422**, os poderes que me foram outorgados, os quais constam de procuração anteriormente apresentada, devendo as intimações alusivas ao presente feito serem dirigidas, exclusivamente, ao advogado **ICARO REBOUÇAS MARCELINO**, inscrito na OAB/PB 15.381, sob pena de nulidade.

João Pessoa/PB, 25 de março de 2021.

ICARO MARCELINO
OAB/PB 15.381



segue em pdf.



DOUTO JUÍZO DE DIREITO DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Proc. nº. 0800817-19.2021.8.15.2001

Autor: Estratego Treinamentos Gerenciais Ltda - ME

Réu: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

ESTRATEGUO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados e bastantes procuradores “in fine” assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Em decorrência de mudança no quadro societário e de endereço da parte Autora, e como forma de regularização da representação processual nos autos, requer a juntada de Atos Constitutivos e Procuração atualizados.

Nestes termos,
Respeitosamente, pede deferimento.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

ICARO MARCELINO
OAB/PB 15.381



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ESTRATEGIO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Bananeiras, nº 361, Sala 101, 58038-170 Manaíra, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.501.006/0001-21, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **TIAGO HERCULANO DA SILVA**, CPF sob o nº 866.463.112-34, Cédula de Identidade sob o nº 4303192 SSP/PA.

Outorgado: ICARO REBOUÇAS MARCELINO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 15.381, com endereço na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, Aeroclub, 58.036-570, João Pessoa, Paraíba, endereço eletrônico: icaro@irm.adv.br.

Poderes: Os da cláusula ad judicium, em qualquer foro, instância ou tribunal, podendo para tanto defender os interesses e os direitos do outorgante, propondo as ações competentes, podendo também, reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declarações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de iguais poderes, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente procuração, podendo praticar os atos previstos no Art. 38 do Código de Processo Civil, e Art. 5º, §2º da Lei 8.906/64 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

João Pessoa - Paraíba

Sexta-feira, 02 de Julho de 2021

ESTRATEGIO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

TIAGO HERCULANO DA SILVA

Outorgante

IRM ADVOGADOS
Tel.: (83) 9-9304-4649
E-mail: contato@irm.adv.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE ESTRATEGICO TREINAMENTOS
GERENCIAIS LTDA - ME**

CNPJ/MF sob o nº 12.501.006/0001-21,

ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, divorciado, nascido em 12/11/1977, administrador de empresas, portador do CPF/MF de nº 545.553.453-04, e RG de nº 2684185-93 SSP/CE, residente e domiciliado na: Avenida Ingá, nº 250, Apto. 901, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.038- 250.

TIAGO HERCULANO DA SILVA, brasileiro, natural de Manaus, estado do Amazonas, Solteiro, nascido em 06/07/1985, Administrador, portador do CPF/MF de nº 866.463.112-34, e RG de nº 4303192 SSP/PA. residente e domiciliado na Av. Generalíssimo Deodoro, 2037 apto:1105, bairro: Cremação, Belém, Pará.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **ESTRATEGICO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME**, sediada na Av. Eptácio Pessoa, nº 475, Sala 614, Bairro dos estados, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.039, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 31/08/2010 sob o NIRE 25200531167, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.501.006/0001-21, resolvem, entre si, justo e acertado alterar o presente contrato social, mediante a condição estabelecida na Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro, o que fazem, agora nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade o Sócio **HERBERTH HENRIQUE DE MOURA CUTRIM** brasileiro, natural de Altamira, estado do Pará, casado, nascido em 03/08/1970, Administrador, portador do CPF/MF de nº 300.147.512-91, e Identificação de nº 5783 CRA/CE, residente e domiciliado na Rua dos Mundurucus, nº 2064, Edifício Village Park. Cobertura, Bairro Batista Campos, Belém, Pará, CEP: 66.033-718.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o Sócio **ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA** acima qualificado, cedendo e transferindo seus direitos sobre a sociedade.



neste ato, a totalidade de suas 35.000(trinta e cinco mil) quotas recebendo como quitação relativa a transferência da sociedade o montante no valor de R\$ 124.822,74 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) ao Sócio **HERBERTH HENRIQUE DE MOURA CUTRIM**, brasileiro, natural de Altamira, estado do Pará, casado, nascido em 03/08/1970, Administrador, portador do CPF/MF de nº 300.147.512-91, e Identificação de nº 5783 CRA/CE, residente e domiciliado na Rua dos Mundurucus, nº 2064, Edifício Village Park, Cobertura, Bairro Batista Campos, Belém, Pará, CEP: 66.033-718.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME, alterará sua sede, para o endereço localizado à Avenida Bananeiras, nº 361, Sala 101, Caixa Postal nº 489, Bairro Manaíra, João Pessoa, estado da Paraíba com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 31/08/2010 sob o NIRE 25200531167, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.501.006/0001-21.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa permanece inalterado em seu valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e redistribuição da seguinte maneira:

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações no quadro societário e estando totalmente integralizadas o capital social e distribuição entre sócios, fica da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
TIAGO HERCULANO DA SILVA	35.000	R\$ 35.00,00	50
HERBERTH HENRIQUE DE MOURA CUTRIM	35.000	R\$ 35.00,00	50
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a sociedade em referência, com o arquivamento deste distrato na Junta Comercial do Estado.



CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **TIAGO HERCULANO DA SILVA** e **HERBERTH HENRIQUE DE MOURA CUTRIM**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários e relativos aos interesses da sociedade inclusive movimentação de contas bancárias, como também requerer extratos e saldos de contas correntes, aplicações financeiras, talões de cheques, demais informativos e serviços oferecidos instituições financeiras, nomear procuradores, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio, conforme previsto nos Art. 997, VI, 1013, 1015, 1064 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade, de acordo com Art. 1011 parágrafo 1º, CC/2002.

CLÁUSULA NONA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da cidade de Belém, estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima qualificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e valor, para que produzam os efeitos legais.

Belém, 18 de junho de 2021


ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA

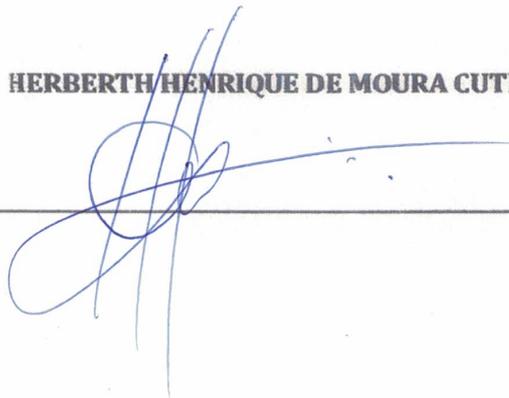




TIAGO HERCULANO DA SILVA



HERBERTH/HENRIQUE DE MOURA CUTRIM





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BENEDITO DO SOCORRO DA GAMA CARDOSO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PA, sob o n° 020609/O-5, inscrito no CPF n° 00450993248, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00450993248	020609/O-5	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

6 de junho de 2021

ANA MARIA CANTALICE DA ROCHA



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912283594

DESTINATÁRIO:

MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Rua Arnaldo Costa, 101,
Cristo Redentor
58071100 João Pessoa-PB

BZ441884412BR

**REMETENTE:** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**Avenida João Machado, 515
1º ANDAR Centro
58013520 João Pessoa-PB

OBSERVAÇÃO AUD PLAT ZOOM - 19/07/2021 - 0800817-19.2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ ____:____h

2º ____/____/____ ____:____h

3º ____/____/____ ____:____h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

f

DATA DE ENTREGA

18-05-21

Nº DOC. DE IDENTIDADE

556094

35932600

ASSINADOR CLEDINEIDE VIEIRA



CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA VIRTUAL UNA - ENVIADA PELOS CORREIOS

Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Nome: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Endereço: R ARNALDO COSTA, 101, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58071-100.

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito deste 4ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, venho, por meio desta, **CITAR** o **REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA**, através de seu representante legal, por todos os atos do processo acima mencionado, ficando **INTIMADO(a)** para comparecer neste juízo, no endereço supra, à **AUDIÊNCIA UNA** (conciliação, instrução e julgamento) designada: **Tipo: Una Sala: AUD VIRTUAL MANHA Data: 19/07/2021 Hora: 09:30 hs, a ocorrer na plataforma virtual ZOOM**, no endereço eletrônico abaixo, **ficando desde já a(s) parte(s) intimada(s), Frustrada a conciliação**, o que constará do respectivo termo, prosseguirá a audiência de instrução e julgamento, com a defesa oral ou escrita, decretação ou não de revelia, juntada de documentos, manifestação das partes, resolução de preliminares e incidentes, porventura, arguidos, depoimentos pessoais e testemunhais, quando necessários, nos termos do art. 27 e seguintes da Lei 9.099/95. A audiência será realizada por meio da Plataforma ZOOM e reduzida a termo.

Aconselha-se a utilização de computadores ou notebooks com webcam e microfone, mas não sendo possível, é permitida a participação por meio de celular ou tablet.

No dia e horário da audiência virtual, os participantes deverão acessar o link abaixo. Após, basta aguardar a autorização do(a) Magistrado(a)/Organizador (a) para ingresso na audiência virtual.

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/86142503335?pwd=TE5PS2J0SnI0NnRETUVWZV0amQ4QT09>

ID da reunião: 861 4250 3335

Senha de acesso: 853865

João Pessoa, em 28 de abril de 2021.

LADYA KRAMY ARARUNA GONÇALVES
Técnica Judiciária



PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 21011309594322400000036573261





Poder Judiciário da Paraíba
4º Juizado Especial Cível da Capital

Av. João Machado, 515, Centro; João Pessoa - PB, CEP: 58.013-520
Tel.: :(83) 3241-4221/(83)3035-6249 - Telejudiciário: (83)3621-1581

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA VIRTUAL UNA





Nº DO PROCESSO: 0800817-19.2021.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME

REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Advogado: ICARO REBOUÇAS MARCELINO OAB: PB15381

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Capital, fica(am) o(s) advogado(s) abaixo **INTIMADO(S)** para tomar(em) ciência da **DESIGNAÇÃO** da audiência una para: **Tipo: Una Sala: AUD VIRTUAL MANHA Data: 19/07/2021 Hora: 09:30 hs, a ocorrer na plataforma virtual ZOOM**, no endereço eletrônico abaixo, **ficando desde já a(s) parte(s) intimada(s) através de seu(s) advogado(s) cadastrado(s) no PJE, que deverão informar ao (s) seu (s) cliente (s) o link de acesso da Audiência Virtual. Frustrada a conciliação**, o que constará do respectivo termo, prosseguirá a audiência de instrução e julgamento, com a defesa oral ou escrita, decretação ou não de revelia, juntada de documentos, manifestação das partes, resolução de preliminares e incidentes, porventura, arguidos, depoimentos pessoais e testemunhais, quando necessários, nos termos do art. 27 e seguintes da Lei 9.099/95. A audiência será realizada por meio da Plataforma ZOOM e reduzida a termo.

Aconselha-se a utilização de computadores ou notebooks com webcam e microfone, mas não sendo possível, é permitida a participação por meio de celular ou tablet.

No dia e horário da audiência virtual, os participantes deverão acessar o link abaixo. Após, basta aguardar a autorização do(a) Magistrado(a)/Organizador (a) para ingresso na audiência virtual.



Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/86142503335?pwd=TE5PS2J0SnI0NnRETUVWMzV0amQ4QT09>

ID da reunião: 861 4250 3335

Senha de acesso: 853865

João Pessoa, em 28 de abril de 2021.

LADYA KRAMY ARARUNA GONÇALVES
Técnica Judiciária





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4º Juizado Especial Cível da Capital

PROCESSO Nº 0800817-19.2021.8.15.2001

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
[Inadimplemento, Correção Monetária, Juros de Mora - Legais / Contratuais]

AUTOR: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME
REU: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

4º Juizado Especial Cível da Capital-Pb, 28 de abril de 2021.

LADYA KRAMY ARARUNA GONCALVES

Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4º Juizado Especial Cível

CERTIDÃO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA VIRTUAL

CERTIFICO, em face da Portaria 01/2020 do 4º Juizado Especial Cível, determinações da Resolução 314 do CNJ e Atos Normativos 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 05/2020 do TJPB, que proíbem a realização de atos presenciais, procedi a designação de Audiência Virtual.

O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, (data do protocolo eletrônico).

Ladya Kramy Araruna Gonçalves
Técnica Judiciária





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

P O R T A R I A N º 01/2020

A Juíza Virgínia Gaudêncio de Novais, titular do 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e em virtude de lei..

Considerando o fato público e notório no tocante à pandemia do novo coronavírus, assim declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020, em razão da propagação, em escala mundial, da doença covid-19;

Considerando as determinações contidas na Resolução nº 314/2020 do CNJ, bem como nos Atos Normativos números 02/2020, 03/2020 04/2020 e 05/2020 do TJPB, os quais, dentre outras medidas, proíbem a realização de atos presenciais por prazo ainda indefinido;

Considerando o elevado número de audiências a serem redesignadas e designadas neste juizado, cujo adiamento implicaria em grave prejuízo para as partes afrontando o princípio da celeridade processual, norteador desta justiça especializada;

Considerando o Princípio da Cooperação Processual previsto no artigo 6º do CPC, segundo o qual o juiz e as partes buscam cooperar para que se obtenha em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos em curso nesta unidade judiciária, com adaptação da Lei 9.099/95 ao procedimento comum previsto no CPC, que possui alargada garantia processual;

Considerando o que consta na Lei nº 13.994, de 24/04/2020 que modificou artigos da Lei nº 9099/90;

Considerando por fim, o princípio da informalidade que permeia o Juizado Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as audiências presenciais anteriormente designadas para o período de teletrabalho, sejam realizadas através de videoconferência, no aplicativo zoom.

§ 1º caberá aos juizes leigos fazer uma triagem nos processos das audiências agendadas que já contiverem intimação válida da parte promovida adaptando aos horários compatíveis com o mencionado aplicativo, podendo, por conveniência da agenda aprazar para outro dia próximo de forma a possibilitar a realização do ato;

§ 2º após a triagem, feita a juntada nos autos da respectiva informação/despacho, o cartório providenciará a intimação das partes, independente de homologação;

§ 3º realizada a audiência com o comparecimento das partes, ou não havendo, o leigo juntará termo com as circunstâncias do ocorrido para deliberação judicial.

Art. 2º Caso não haja citação válida no processo, intimar-se-á a parte autora para informar no prazo de 10 (dez) dias endereço eletrônico da parte promovida – entenda-se Whatsapp ou e-mail - para fins de citação e prática dos demais atos da fase postulatória.



Art. 3º Nos processos em fase inicial em que não houver audiência designada, caso haja informação do endereço eletrônico da parte promovida, ou após sua informação, nos termos do artigo anterior, adote-se o procedimento comum, citando a parte promovida para contestar, em seguida, intimando-se a parte promovente para impugnar, querendo, ambos no prazo de quinze dias.

§ 1º Em seus respectivos pronunciamentos devem as partes dizer se pretendem conciliar ou apresentar provas em audiência, bem como se prescindem do ato;

§ 2º Apresentada a impugnação ou decorrido seu prazo sem manifestação, não havendo pedido de julgamento antecipado, designar-se-á audiência UNA

Art. 4º Sempre que houver necessidade, o cartório deve, de ofício, intimar a parte autora por todos os meios eletrônicos disponíveis, inclusive ligação telefônica, de tudo certificando, para que informe nos autos o endereço eletrônico da parte promovida, sob o risco de paralisação do processo para retomada só após o retorno das atividades de rotina, quando então se procederá as intimações por carta.

Parágrafo único: a citação ocorrerá unicamente por e-mail ou mensagem de Whatsapp, cuja cópia será anexada aos autos.

Art. 5º Junte-se cópia da presente portaria em todos os processos em cursos para que as partes e seus advogados, querendo, independente de intimação, informem nos autos, todos os meios eletrônicos através dos quais poderão ser localizados, facilitando as comunicações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de maio de 2020

Virgínia Gaudêncio de Novais
Juíza de Direito



Minhas Reuniões (/meeting?type=upcoming) > Gerenciar "PROC. NUMERO 0800817-19.2021.8.15.2001"

Tópico	PROC. NUMERO 0800817-19.2021.8.15.2001		
Descrição	SALA AUDIÊNCIA VIRTUAL 4 JEC		
Horário	19 jul. 2021 09:30 São Paulo		
	Adicionar a		
ID da Reunião	861 4250 3335		
Segurança	Senha de acesso	853865	Ocultar Sala de espera
	Requer autenticação para ingressar		
Link do convite	https://us02web.zoom.us/j/86142503335?pwd=TE5PS2JOSnI0NnRETUVWMzV0amQ4QT09 (https://us02web.zoom.us/j/86142503335?pwd=TE5PS2JOSnI0NnRETUVWMzV0amQ4QT09)		



segue em pdf.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO ___ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA – ESTADO DA PARAÍBA**

JUSTIÇA GRATUITA

ESTRATEGIO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.501.006/0001-21, com sede na Av. Epitácio Pessoa, nº 475, sala 614, bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo senhor **ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2684185-93 - SSP-CE, e do CPF/MF nº545.553.453-04, residente e domiciliado Avenida Ingá 250, apartamento 901, Manaíra - João Pessoa - PB CEP: 58038250, por seu(s) procurador(es) ao fim assinado(s), com endereço profissional na Av. Nego, nº 520, sala 205, Tambaú, João Pessoa/PB, vem respeitosamente à presença de V. Ex^a. Propor

AÇÃO DE COBRANÇA

em face de **MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA**, brasileira, inscrita no CPF 073.982.304-35, RG nº 3117729 (SSP-PB), endereço eletrônico cantoramunique@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Amaldo Costa, 101, Cristo Redentor, CEP 58071-100, João Pessoa - PB, pelos argumentos que passa a expor:

DOS FATOS

A Demandante é um centro de educação corporativa e pós-graduação que tem sua atividade comercial voltada para o desenvolvimento de cursos em nível de excelência, por meio de convênios e parcerias com empresas locais, nacionais, multinacionais e instituições de ensino superior.

Nesse contexto, em 23 de fevereiro de 2018, foi celebrado o contrato de prestação de serviço, cujo objetivo é a **Especialização em Gestão Educacional e Projetos**.

Para o custeio e pagamento dos serviços contratados foi estipulado que a Demandada arcaria com o valor de **R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)**, dividido em 19(dezenove) parcelas



iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) iniciando-se o pagamento em 10/04/2018, conforme se observa a cláusula 8ª do contrato e anexo.

CLAÚSULA 8ª: O (a) CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do investimento do curso, conforme estabelecido no REQUERIMENTO DE MATRICULA.

Muito embora a Demandante tenha cumprido com todas as obrigações que lhe cabia, a Demandada não agiu de igual forma, deixando de realizar o pagamento da parcela com vencimento no período de 10/04/2018.

É importante ressaltar que a Demandante buscou a solução do presente imbróglgio antes do ingresso desta lide, quando entrou em contato com a Demandada na tentativa de solucionar o impasse. Contudo, permaneceu inerte as propostas de quitação e renegociação do débito.

Dessa forma, não dispondo mais de meios que possibilitasse a solução do caso na esfera extrajudicial, vem a Demandante a esse juízo pleitear o cumprimento das obrigações contratuais, requerendo que seja determinado o pagamento das parcelas inadimplentes.

DO DIREITO

DA JUSTIÇA GRATUITA

A nossa Constituição Federal, reforçada pela Lei 1.060/50, concede ao cidadão o livre acesso a justiça, ainda que não obtenha recursos para tanto.

Veja-se o que diz o artigo 5º, LXXIV da CF, e o artigo 4º da Lei 1.060/50:

Art. 5º - LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 04/07/86)

Os citados artigos, apesar de não demonstrarem expressamente a inclusão da pessoa jurídica como beneficiário da justiça gratuita, a jurisprudência é pacífica quanto a essa possibilidade.



“PROCESSUAL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – JUSTIÇA GRATUITA – LEI 1.060/50 (ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO) – As pessoas jurídicas necessitadas também podem ser beneficiárias de assistência judiciária Justiça Gratuita. Pessoa jurídica. O prejuízo do sustento próprio, a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 1.060/50, pode dizer também com a pessoa jurídica (Resp 122.129-RJ). Recurso conhecido e provido.” STJ – RESP 135181/RJ – Rel. Min. Costa Leite – DJ 29.03.1999

Assim, seguindo a esteira dos julgados acima apresentados, vê-se que é perfeitamente possível a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica.

Dessa forma, em virtude da impossibilidade de arcar com as despesas processuais sem comprometer a saúde financeira da empresa, requer-se a concessão dos benefícios da justiça gratuita nos termos da Lei nº. 1.060/50 e da Constituição Federal, art. 5º, LXXIV, pois, de outro modo a Promovente restaria impossibilitada de recorrer ao Poder Judiciário para perseguir seus direitos.

DA EXIGIBILIDADE DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Como visto nos fatos acima narrado, foi realizado entre os litigantes um contrato de prestação de serviço, bilateral e sinalagmático, pois, obrigações foram assumidas por ambos os contratantes.

O Demandante/Contratado ficou responsabilizado oferecer o curso escolhido pelo(a) demandado(a), e este, em contra partida, deveria realizar o pagamento acordado no instrumento contratual.

Ocorre que a Demandante cumpriu com o pactuado, sem, contudo, receber a contra prestação acordada, motivo pelo qual ensejou o ingresso na presente demanda.

O nosso Código Civil determina em seu artigo 475 que o contratante prejudicado pela inadimplência contratual poderá exigir o cumprimento das obrigações. Veja-se:

*Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir **exigir-lhe o cumprimento**, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.*



São incontáveis os casos desta natureza apreciados nos pátrios tribunais, todos julgando pela procedência do pedido formulado, dos quais, colaciona-se apenas um para ilustração do argumento:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. COBRANÇA. MENSALIDADE ESCOLAR. ABANDONO DO CURSO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL DE DESISTÊNCIA À INSTITUIÇÃO DE ENSINO. AUSÊNCIA DE PROVA DA RESILIÇÃO UNILATERAL. EXIGIBILIDADE. RECONHECIMENTO. São exigíveis as mensalidades escolares em decorrência de contrato de prestação de serviços educacionais quando não providenciada a comunicação por escrito da desistência do curso à instituição de ensino, na forma prevista no pacto e por força do art. 473 do CC. Recurso desprovido.

(TJ-SP - APL: 10013128120148260073 SP 1001312-81.2014.8.26.0073, Relator: Gilberto Leme, Data de Julgamento: 15/02/2016, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/02/2016).

Dessa forma, diante da possibilidade legalmente estabelecida, e com o interesse de preservar a relação contratual, vem a Demandante, ante Vossa Excelência, requerer que o Demandando seja compelido a realizar o pagamento das parcelas inadimplidas no valor de discriminado abaixo.

DO VALOR DEVIDO

Em consonância ao contrato em anexo, o valor inadimplido corresponde a R\$ 566,48 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) decorrentes do inadimplemento das parcelas discriminadas no cálculo abaixo.

Considerando o Parágrafo 4º da cláusula, 8ª (*transcrito abaixo, e documento assinado em anexo*), ao valor principal de cada mensalidade inadimplida incidirá ainda multa de 2% e juros compensatórios.

CLAÚSULA 8ª- O(a) CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do investimento do curso, conforme estabelecido no REQUERIMENTO DE MATRICULA.

(...)



*Parágrafo 4º. No caso de falta de pagamento de parcela(s) no vencimento, sobre o valor principal da(s) parcela(s) , incidirá **multa de 2% e juros compensatórios de 10% (dez por cento) ao mês, tudo sem prejuízo dos honorários advocatícios, quando a cobrança se proceder por via judicial.***

Assim:

DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, requer a Promovente:

- Seja deferida a justiça gratuita, nos moldes do artigo 5º, LXXIV da CF, e o artigo 4º da Lei 1.060/50;
- A citação da Promovida para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de suportar os efeitos materiais e processuais da revelia;
- Que seja condenada a Demandada ao pagamento dos valores inadimplidos, devidamente corrigidos, consoantes à quantia de R\$ 566,48;
- A condenação da Demandada ao pagamento de custas e honorários contratuais na ordem de 10% sobre o valor da condenação;
- Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, sobretudo juntada de documentos, oitiva de testemunha, depoimento pessoal.

Dá-se a causa o valor de R\$ 566,48.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa (PB), 13 de janeiro de 2021.

ICARO MARCELINO

OAB/PB 15.381



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

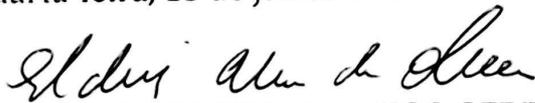
ESTRATEGOS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, 475, sala 614, edifício Royal Trade Center, CEP 58.030-906 inscrita no CNPJ nº 12.501006/0001-21, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA**, CPF 545.553.453-04.

Outorgados: **PAULO ANDRÉ MARQUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 13.556, **ICARO REBOUÇAS MARCELINO**, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 15.381, **RAFAEL LACERDA CUNHA LIMA**, inscrito na OAB-PB sob o nº 16.558, podendo receber intimações à Avenida Nego, 520, sala 205, Tambaú.

Poderes: Os da cláusula *ad judicium*, em qualquer foro, instância ou tribunal, podendo para tanto defender os interesses e direitos do outorgante, propondo as ações competentes, podendo, também, reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declarações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente procuração, podendo praticar os atos previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil, e artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

João Pessoa/PB

Quarta-feira, 15 de junho de 2016



ESTRATEGOS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA.

ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA

-Outorgante-

by CamScanner



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE “ESTRATEGOS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA”.

1. WEVERTON JAQUES COUTO DE SOUZA, brasileiro, paraense, casado no regime parcial de bens, nascido em 24/07/1983, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3774866 - SSP/PA, e do CPF/MF nº 811.540.622-87, residente e domiciliado sito a Travessa Apinagés, 1789 - Condor - Belém - PA - CEP: 66045 -110.
2. ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, solteiro, nascido em 12/11/1977, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2684185-93 - SSP-CE, e do CPF/MF nº 545.553.453-04, residente e domiciliado Avenida Ingá 250, apt 901 Manaira - João Pessoa - PB CEP: 58038250.

Constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de “ESTRATEGOS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA” e adotará como nome de fantasia “Estrategos” terá sede e domicílio sito a Avenida Eptácio Pessoa, nº 475 - sala 614 - Bairro dos Estados - CEP 58039-000 - João Pessoa - Paraíba.

2ª) O capital social será de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), dividido em 70 MIL QUOTAS de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE “ESTRATEGICO TREINAMENTOS
GERENCIAIS LTDA”.**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
WEVERTON JAQUES COUTO DE SOUZA	35.000	R\$ 35.000,00	50
ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA	35.000	R\$ 35.000,00	50
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100

3ª) O objeto, deste contrato, será a realização das seguintes atividades: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4ª) A sociedade iniciará a partir da aprovação da Junta Comercial do Estado da Paraíba e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **WEVERTON JAQUES COUTO DE SOUZA** com plenos poderes e atribuições, podendo substabelecer poderes por meio de procuração, a terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE “ESTRATEGOS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA”.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador terá até quatro meses para a prestação de contas

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A prestação de contas se efetivará por meio de reunião entre os sócios, podendo ser convocada por memorando, carta, e-mail ou verbal, através de ligação telefônica ou pessoalmente.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada sócio administrador.

10ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.501.006/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2010	
NOME EMPRESARIAL ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRATEGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV EPITACIO PESSOA	NÚMERO 475	COMPLEMENTO SALA 614	
CEP 58.030-906	BAIRRO/DISTRITO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/07/2014** às **14:23:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE ESTRATEGO
TREINAMENTO GERENCIAIS LTDA-ME.**

1. WEVERTON JAQUES COUTO DE SOUZA, Brasileiro, paraense, casado no regime parcial de bens, nascido em 24/07/1983, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3774866 SSP/PA e do CPF/MF nº 811.540.622-87, residente e domiciliado na Travessa Apinagés nº 1789 – Condor - Belém-PA, CEP: 66.087-320 e

2. ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, natural de Fortaleza – CE, solteiro, nascido em 12/11/1977, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2684185-93 SSP/CE e do CPF/MF 545.553.453-04, residente e domiciliado na Avenida Ingá 250, apto 901 – Manaíra – João Pessoa – PB, CEP: 58.038-250.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Epitácio Pessoa nº 475 – Sala 614 – Bairro dos Estados, CEP: 58.039-000, João Pessoa - Paraíba - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.501.006/0001-21 e com o Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 31/08/2010 sob o NIRE 25200531167, as partes resolvem, entre si, justo e acertado alterar o presente Contrato social, mediante a condição estabelecida na Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro, o que fazem, agora, da seguinte forma:

Cláusula Primeira: É admitido na sociedade o sócio **TIAGO HERCULANO DA SILVA**, brasileiro natural de Manaus, Amazonas, solteiro, nascido em 06/07/1985, Administrador, CPF: 866.463.112-34, identidade nº 4303192, emitido por SSP/PA, domiciliado e residente à Rua Veiga Cabral nº 603, apto 401, bairro da Cidade Velha, município de Belém estado do Pará, CEP: 66.023-630

Cláusula Segunda: O sócio **WEVERTON JAQUES COUTO DE SOUZA**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato a totalidade de suas 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 35.000, (trinta e cinco mil reais) bem como seus direitos sobre a mesma ao sócio **TIAGO HERCULANO DA SILVA**, brasileiro natural de Manaus, Amazonas, solteiro, nascido em 06/07/1985, Administrador, CPF: 866.463.112-34, identidade nº 4303192, emitido por SSP/PA, domiciliado e residente à Rua Veiga Cabral nº 603, apto 401, bairro da Cidade Velha, município de Belém estado do Pará, CEP: 66.023-630 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: O capital social da empresa permanece inalterado em seu valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e redistribuição da seguinte maneira:

Cláusula Quarta: Em decorrência das mudanças no quadro societário e estando totalmente integralizadas o capital social, a distribuição entre os sócios fica da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
TIAGO HERCULANO DA SILVA	35.000	35.000,00	50
ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA	35.000	35.000,00	50
TOTAL	70.000	70.000,00	100






Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO HERCULANO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários relativos aos interesses da sociedade, inclusive para movimentação de contas bancárias, como também requerer extratos e saldos de contas correntes, aplicações financeiras, talões de cheques, demais informativos e serviços oferecidos pelas instituições financeiras, nomear procuradores vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública; ou propriedade, de acordo com art. 1.011, § 1º, CC/2002.

Cláusula Sétima: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o fórum da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, para que produzam os efeitos legais

João Pessoa - PB, 25 de março de 2014

Condução

WEVERTON JAQUES DOUTO DE SOUZA
Condução

ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA

TIAGO HERCULANO DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 25/07/2014 Sob N° 20140139249
Protocolo : 140139249 de 26/06/2014 NIRE: 25200531167
ESTRATEGIO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA-ME
Chancela : 2DC154B68E01DAE86A6C36679878387C36DD42368
João Pessoa - PB, 25/07/2014

CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 5ª

Reconheço, por semelhança a(s) **ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA** Secretário Geral,
conforme autógrafo arquivado neste Ofício em João Pessoa - PB, 25/07/2014. Em testemunho da verdade.
[038387-13771-34430]

CARTÓRIO CONDUÇÃO
Reconheço por semelhança a(s) **TIAGO HERCULANO DA SILVA**
Firma(s) com a seta *Condução*
Belem, **27 MAIO 2014**
LUCILEIA MONTEIRO RODRIGUES
Escritora

4º OF. DE NOTAS-BELEM-PARA FONE (91) 3248-4018/3243-0177

004.231.183 004.231.184

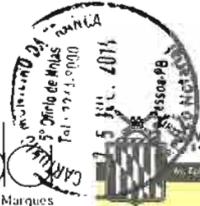


CARTÓRIO

KÓS

Miranda

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Tabeliá Titular
6º Ofício de Notas



LIVRO 0444

FOLHA 149

PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz TIAGO HERCULANO DA SILVA, na forma abaixo.x

80e4-0b55-0aa7-347a
1f1f-0c18-af50-6856
www.estado.pa.gov.br



SAIBAM quantos virem este público instrumento de Procuração bastante que, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (**11/04/2014**), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório à Avenida Braz de Aguiar nº 668, bairro Nazaré, compareceu como Outorgante, **TIAGO HERCULANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03316873526-DETRAN-PA, inscrito no CPF sob nº 866.463.112-34, residente e domiciliado à Rua Veiga Cabral, 603/401, Cidade Velha, Belém/PA. reconhecido como o próprio por mim escrevente mediante os documentos de identidade que me foram apresentados, do que dou fê.- E disse que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5291-ECA-PA, inscrito no CPF sob nº 545.553.453-04, residente e domiciliado à Avenida Ingá, 250/9C-1, Manaira, João Pessoa/PB; a quem confere amplos e gerais poderes para em non e do Outorgante, assinar perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**, todos os documentos necessários para abertura de empresa, podendo para tanto dito Procurador, assinar Contrato Social, distratos e alterações, estando o mesmo de forma legal, bem como todos os demais papéis e documentos necessários, estipular, concordar e discordar de cláusulas e condições, prestar declarações, apresentar provas, pagar importâncias, aceitar recibos e quitações, representá-lo perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, inclusive Receita Federal e Estadual, bem como repartições Municipais e particulares, de um modo em geral, e nelas alegar, promover, requerer, receber notificações, citações e intimações dos poderes públicos e assinar o que preciso for.- Enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato.- O Outorgante declara ainda que todas as informações contidas neste instrumento foram fornecidas e por ele conferidas, que se responsabiliza por sua exatidão, as quais deverão ser verificadas e comprovadas por ocasião da utilização do presente instrumento, isentando o Cartório de qualquer responsabilidade quanto à exatidão das mesmas.-ASSIM o disse, outorgou, aceitou e pediu-me este instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, assinou perante mim, Diego Almeida Kós Miranda, escrevente juramentado, que o digitei.- E eu, Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques, Tabeliã

Av. Bráz de Aguiar, 668 - Nazaré - CEP: 66.035-415 - Fones: (91) 3212-3781 / 3212-5496 - Fax: (91) 3224-1071
Belém - Pará - Brasil



Titular, subscrevo e assino.- MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES.-
Belém, 11 de abril de 2014.- TIAGO HERCULANO DA SILVA.- E eu,

Tabeliã Titular, subscrevo e assino, em público e
raso.-



Em sinal e testemunho _____ da verdade.-

Belém, 11 de abril de 2014.-



Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Tabeliã Titular

VÁLIDO SOMENTE COMO
SELO DE SEGURANÇA



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 25/07/2014 Sob N° 20140466010
Protocolo : 140466010 de 26/06/2014 NIRE: 25200531167
ESTRATEGIO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA ME
Chancela : C8B809B44B864BA4DEEE54B12E117B22F4DF57E7
João Pessoa - PB, 25/07/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ESTRATEGICO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME	CNPJ da Matriz 12.501.006/0001-21
Data da Abertura no CNPJ 31/08/2010	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/03/2016 16:48:09
Número do Recibo 02.07.16089.0809892-4
Autenticação 12036.50798.10109.06277





Busca

[Início](#) [Voltar](#) [A+](#) [A-](#)

Consulta Optantes

Data da consulta: 17/06/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **12.501.006/0001-21**

Nome Empresarial : **ESTRATEGU TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 31/08/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA
CNPJ: 12.501.006/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:21 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **4649.6B84.B294.DF02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2018 a 31/12/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.501.006/0001-21
Nome empresarial: ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 31/08/2010
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 12501006201812001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	82.468,07	0,00	82.468,07
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	788.059,53	0,00	788.059,53
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	821.010,55	0,00	821.010,55
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	585.317,28	0,00	585.317,28
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	38.748,75	02/2017	48.547,37	03/2017	58.919,47	04/2017	46.840,18
05/2017	43.072,60	06/2017	51.256,97	07/2017	48.053,95	08/2017	55.035,58
09/2017	50.764,16	10/2017	51.903,20	11/2017	42.658,00	12/2017	49.517,05
01/2018	48.508,42	02/2018	43.495,98	03/2018	51.389,12	04/2018	52.172,22
05/2018	76.115,13	06/2018	76.954,96	07/2018	80.619,59	08/2018	71.499,80
09/2018	76.592,95	10/2018	75.383,09	11/2018	85.811,22		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00	07/2018	0,00	08/2018	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Número da Declaração: 12501006201812001
Autenticação: 12268.50600.10640.06181

Número do Recibo: 01.07.19018.0265022-3
Página 1



2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
82.468,07	9.465,26

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 12.501.006/0001-21	
Município: JOAO PESSOA	UF: PB
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 82.468,07								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
378,61	331,28	1.291,06	280,17	4.107,93	0,00	0,00	3.076,21	9.465,26
Parcela 1: R\$ 82.468,07								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 82.468,07								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
378,61	331,28	1.291,06	280,17	4.107,93	0,00	0,00	3.076,21	9.465,26
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
378,61	331,28	1.291,06	280,17	4.107,93	0,00	0,00	3.076,21	9.465,26

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
378,61	331,28	1.291,06	280,17	4.107,93	0,00	0,00	3.076,21	9.465,26
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
378,61	331,28	1.291,06	280,17	4.107,93	0,00	0,00	3.076,21	9.465,26

Número da Declaração: 12501006201812001
Autenticação: 12268.50600.10640.06181

Número do Recibo: 01.07.19018.0265022-3
Página 2



3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 18/01/2019 16:18:53

Número do Recibo: 01.07.19018.0265022-3

Autenticação: 12268.50600.10640.06181

Número da Declaração: 12501006201812001
Autenticação: 12268.50600.10640.06181

Número do Recibo: 01.07.19018.0265022-3
Página 3



Assinado eletronicamente por: ICARO REBOUÇAS MARCELINO - 13/01/2021 09:59:43
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011309594344900000036573263>
Número do documento: 21011309594344900000036573263



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial ESTRATEGIO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA	CNPJ da Matriz 12.501.006/0001-21
Data da Abertura no CNPJ 31/08/2010	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
12/2018	12501006201812001	R\$ 82.468,07	R\$ 9.465,26	R\$ 0,00	R\$ 9.465,26

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 18/01/2019 16:18:53
CPF do Responsável 866.463.112-34
IP do Usuário 189.82.94.218
Número do Recibo 01.07.19018.0265022-3
Autenticação 12268.50600.10640.06181



Notas lançadas



Processo Lomep 018

Av. Epitácio Pessoa, 475, Ed Royal Trade Center, sl 614

CNPJ: 07.766.613/0001-83

Fones: 3566-3336 / 8803-1212

E-mail: falecom.jp@estratego.com.br

Website: www.estratego.com.br

PROFESSOR(A): VERA LUCIA

DISCIPLINA: PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM

TURMAS: 2017.2 E 2018.1

Formulário de Frequência

Nº	NOME	07/04/2018		08/04/2018		NOTA
		M	T	M	T	
MGED0817						
1	Thiago Araújo Silva					10,0
2	Domingos de Andrade Pecorelli					10,0
3	Luciara Cristiane Rufino Farias					10,0
4	Allisson Kennedy de Sousa Silva					
5						
6						
MGED0118						
1	Iris Renata Teodosio da Silva	Irisina	Irisina	Irisina	Irisina	9,5
2	Maxciell Ricardo Azevedo da Silva					
3	Victor Hugo Rodrigues da Silva					
4	Jussara da Silva Santos	Jussara	Jussara	Jussara	Jussara	9,5
5	Lucimara Bernardo da Silva Pires	Lucimara	Lucimara	Lucimara	Lucimara	10,0
6	Johnny Carlos Alves	Johnny	Johnny	Johnny	Johnny	9,5
7	Jullyana Queiroz de Aragão Sá	Jullyana	Jullyana	Jullyana	Jullyana	9,5
8	Munique Marinho V. Lima Batista	Munique	Munique	Munique	Munique	10,0
9	Anna Esmelinda Bizerra dos Santos	Anna	Anna	Anna	Anna	10,0
10	José Ronaldo de Barros Figueiredo	José Ronaldo de Barros	9,5			
11	Edna Ferreira de Lima	Edna	Edna	Edna	Edna	9,5
12	Renato Pereira Fernandes de Lima	Renato	Renato	Renato	Renato	9,5
13	Cosmo de Carvalho Cezar	Cosmo	Cosmo	Cosmo	Cosmo	10,0
14	Monica Tavares de Brito	Monica	Monica	Monica	Monica	10,0
15	Rita de Cássia da Silva Soares	Rita	Rita	Rita	Rita	10,0
16	Hezel Francisco Peixoto da Silva	Hezel	Hezel	Hezel	Hezel	10,0
17	Elisabeth Aline de M. Gomes Soares Dias					
18	Alaine Bernardo Guedes Rocha					
19	Michele Alexandre Viera					
20	Sandro Batista Gomes	Sandro B Gomes	Sandro B Gomes	Sandro B Gomes	Sandro B Gomes	9,5
21	Rosângela Dias da Silva Mello	Rosângela D Mello	Rosângela D Mello	Rosângela D Mello	Rosângela D Mello	9,5
22	Amanda Felix de Lima Souza	Amanda Felix de Lima	10,0			
23	Jaíse Mendonça Justiniano					
24	Luciana de Castro Lima	Luciana	Luciana	Luciana	Luciana	10,0
25	Glauca Maria da Silva					
26	Haveskill Francois Alves Rodrigues					
27	Aricia Cecília de Farias Bezerra	Aricia	Aricia	Aricia	Aricia	10,0
28	Napoleão Fernando do Nascimento	Napoleão	Napoleão	Napoleão	Napoleão	10,0
29	Nilton Gonçalves Caboclo	Nilton	Nilton	Nilton	Nilton	10,0
30	Danielle da Silva	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle	10,0
31	Genilza da Silva Santos	Genilza	Genilza	Genilza	Genilza	9,5
32	Joelma Silva dos Santos Macena	Joelma	Joelma	Joelma	Joelma	9,5
33	Rivalda de Paula Silva	Rivalda	Rivalda	Rivalda	Rivalda	10,0
34	Nathalia Viera da Silva	Nathalia	Nathalia	Nathalia	Nathalia	9,5
35	Renne Nunes dos Santos	Renne N.	Renne N.	Renne N.	Renne N.	9,5
36	Ionara Iyanne Amorim Rosa					
37	Mércia Machado de Oliveira	Mércia	Mércia	Mércia	Mércia	9,5
38	Daniela Soprani	DANIELA SOPRANI	DANIELA SOPRANI	DANIELA SOPRANI	DANIELA SOPRANI	10,0
39	Maria Cristina da Silva Maciel	Maria Cristina da Silva Maciel	Maria Cristina da Silva Maciel	Maria Cristina da Silva Maciel	Maria Cristina da Silva Maciel	10,0

Vertical list of numbers on the right margin, likely a list of student IDs or scores.



	Najla Menezes	Najla Menezes	Najla Menezes	Najla Menezes	Najla Menezes	9.5
41	Allison Kenedy de Sousa Silva					
42	Domingos de Andrade Pecorelli					
43	Katira Renata Fernandes Santos					
44	Luciara Cristiane Rufino farias					
45	Thiago Araujo Silva					





Av. Epitácio Pessoa, 475, Ed Royal Trade Center, sl 614
CNPJ: 07.766.613/0001-83
Fones: 3566-3336 / 8803-1212
E-mail: falecom.jp@estratego.com.br
Website: www.estratego.com.br

PROFESSOR(A): VERA LUCIA

DISCIPLINA: PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM

TURMAS: 2017.2 E 2018.1

Formulário de Frequência

N°	NOME	07/04/2018		08/04/2018		NOTA
		M	T	M	T	
MGED0817						
1	Thiago Araújo Silva					10.0
2	Domingos de Andrade Pecorelli					
3	Luciara Cristiane Rufino Farias					10.0
4	Allisson Kennedy de Sousa Silva					
5						
6						
MGED0118						
1	Iris Renata Teodosio da Silva					9.5
2	Maxciell Ricardo Azevedo da Silva					
3	Victor Hugo Rodrigues da Silva					
4	Jussara da Silva Santos					9.5



Número da Matrícula

16000840

Aluno

MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

CPF

073.982.304-35

Curso

GED JP - ES - MBA em Gestão Educacional, Docência do Ensino Básico e Superior

Turma

0118 - GED

Turno

integral

Período

20181

Matrícula Cancelada**Motivo:****Instituição**

ESTRATEGIO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - JOAO PESSOA

Bolsa**Status**

Cancelada

Valor do Curso

0,00

Valor de Desconto

0,00
Valor de Matrícula
0,00
Qtde. Parcelas
Valor das Parcelas
Transferir Curso

Disciplinas

Financeiro

Boletim Acadêmico

Atendimento

Disciplina	Frequência	AVO	AVP	Nota Final
Avaliação de Aprendizagem no Ensino Superior				---
Avaliação Institucional				---
Business Game				---
Currículos e Programas				---
Design Thinking				---
Didática no Ensino Superior				---
Estratégias Empresariais				---
Gestão Ágil de Projetos e Desenvolvimento de equipes SCRUM				---
Gestão da Performance Organizacional				---
Gestão do Conhecimento e do Capital Intelectual				---
KPI´s e Gestão da Performance Organizacional				---
Lean Manufacturing and Quality Management				---
Planejamento e Organização Empresarial				---



Políticas Educacionais e Legislação	---	
Prática de Ensino	---	
Psicologia de Aprendizagem	10.00 10	
Sem. Como se tornar um consultor	---	
Seminário de Conclusão	---	
Tecnologias Estratégicas: da Computação em Nuvem ao Big Data	---	

Tempo de execução: 0.0006 <http://fac.estratego.site/coordenacao/matriculas/7907/alunos>



REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Contrato No.:16000840

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

CURSO:JP - ES - Especialização em Gestão Educacional e Projetos - Única - GEDPROJ
CATEGORIA: Pós-graduação PERÍODO: 27/01/2018 a 30/06/2019 LOCAL: João Pessoa-PB
INSTITUIÇÃO: FACULDADE ESTRATEGO

2. CONTRATANTE/ALUNO

2.1 DADOS PESSOAIS:

NOME:MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA
CPF: 07398230435 IDENTIDADE: 3117729 ÓRGÃO EMISSOR: SSP PB DATA DE EMISSÃO:
SEXO: Feminino DATA NASC: 28/04/1988 ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE: Brasileira NATURALIDADE: - PB
NOME DA MÃE: Cledineide Vieira de Lima NOME DO PAI: Jose Marinho Batista Filho

2.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL/CONTATOS:

ENDEREÇO:Rua Arnaldo Costa COMPLEMENTO:
BAIRRO: Cristo Redentor CEP: 58071-100 CIDADE: JOAO PESSOA ESTADO: PB
TEL1(RESID): TEL2: CELULAR: 83 98821-2272 EMAILcantoramunique@hotmail.com

2.3 DADOS PROFISSIONAIS:

PROFISSÃO:

3. DADOS FINANCEIROS

3.1 RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

NOME:MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA CPF: 07398230435
ENDEREÇO: Rua Arnaldo Costa COMPLEMENTO: Nr 101
BAIRRO: Cristo Redentor CEP: 58071-100 CIDADE: JOAO PESSOA ESTADO: PB
TEL1(RESID): TEL2/CELULAR: EMAIL: cantoramunique@hotmail.com

3.2 INVESTIMENTO

3.2.1 VALOR DO CURSO: VALOR TOTAL:7.030,00 VALOR DO CURSO COM DESCONTO: 2.641,00

3.2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No PARCELAS: 19 VALOR PARCELA: 370,00 DESCONTO PARCELA: 231,00 VALOR PARCELA C/ DESC PONTUALIDADE:139,00

3.2.3 VENCIMENTO/ PARCELAS:

1ª 10/04/2018 (R\$139,00), 2ª 10/05/2018 (R\$139,00), 3ª 11/06/2018 (R\$139,00), 4ª 10/07/2018 (R\$139,00), 5ª 10/08/2018 (R\$139,00), 6ª 10/09/2018 (R\$139,00), 7ª 10/10/2018 (R\$139,00), 8ª 12/11/2018 (R\$139,00), 9ª 10/12/2018 (R\$139,00), 10ª 10/01/2019 (R\$139,00), 11ª 11/02/2019 (R\$139,00), 12ª 11/03/2019 (R\$139,00), 13ª 10/04/2019 (R\$139,00), 14ª 10/05/2019 (R\$139,00), 15ª 10/06/2019 (R\$139,00), 16ª 10/07/2019 (R\$139,00), 17ª 12/08/2019 (R\$139,00), 18ª 10/09/2019 (R\$139,00), 19ª 10/10/2019 (R\$139,00)

3.2.4 MATRÍCULA:

TAXA DE MATRÍCULA: DESCONTO MATRÍCULA: VALOR MATRÍCULA: VENCIMENTO MATRICULA:

4. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR CATEGORIA DE CURSO:

4.1.1. TREINAMENTO: 01 VIAS DA IDENTIDADE/RG E CPF. 02 VIAS ASSINADAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

4.1.2. PÓS-GRADUAÇÃO: 01 VIAS DE: IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL, DIPLOMA (frente e verso) OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO, 01 VIA DO HISTÓRICA DA GRADUAÇÃO, 02 VIAS ASSINADAS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DO TERMO DE COMPROMISSO.

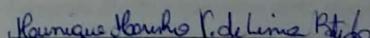
4.2. PRAZO MÁXIMO: 07(SETE) DIAS APÓS DATA DE INSCRIÇÃO.

4.3. LOCAL DE ENTREGA:

4.3.1. SEDE: AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 475 SALA: 614 - CEP: 58030-906 - DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA/PARAÍBA OU;

4.3.2. PONTO DE INSCRIÇÃO LOCAL: LOCAL DIVULGADO NO SITE DA ESTRATEGO OU NO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO CURSO.

O PRESENTE REQUERIMENTO SEGUE PREECHIDO E ASSINADO PELO CONTRATANTE, SENDO VALIDADO SOMENTE SE O ITEM 04 FOR OBEDECIDO.


CONTRATANTE

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2018


ESTRATEGU





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Contrato No.: 16000840

A) CONTRATANTE: MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA

Aluno (a) identificado (a) no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA fornecido pela CONTRATADA, cujo documento integra o presente contrato.

B) CONTRATADA: Estratego Sistema Educacional Ltda, mantenedora da FACULDADE ESTRATEGO, inscrita no CNPJ 22.528.231/0001-05, com sede na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco - nº 834, bairro: São Brás, Belém, Pará e Estratego Treinamentos Gerenciais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.501.006/0001-21, com sede à Av. Eptácio Pessoa, 475 - sala 614 (Ed. Royal Trade Center), bairro: dos Estados, João Pessoa - Paraíba.

CONTRATANTE, qualificada(a) no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, e CONTRATADA, qualificada no preâmbulo B, tem entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços educacionais, com as cláusulas e condições que se seguem:

CLAÚSULA 1ª- O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pela FACULDADE ESTRATEGO, com cessão de direitos de captação mercadológica, logística, financeiros e recuperação de crédito para a ESTRATEGO TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA., ao CONTRATANTE, especificado em formulário próprio denominado REQUERIMENTO DE MATRÍCULA que integra o presente contrato, com identificação do curso e investimento.

CLAÚSULA 2ª- O ato da matrícula terá sua confirmação formal, por meio do preenchimento do formulário próprio fornecido pela CONTRATADA, a qual será considerada validada após o seu deferimento.

Parágrafo 1º- O aluno(a) estará sujeito ao disposto no regimento e normas da CONTRATADA, legislação de ensino, regulamento e manual do candidato, cujas determinações integram o presente instrumento contratual para aplicação e disponíveis para consulta na Coordenação Acadêmica da CONTRATADA.

Parágrafo 2º- As informações consignadas e as vias dos documentos pessoais do (a) aluno (a), constantes no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE, bem como a atualização de novos documentos, endereços para correspondências escolares e de instituições financeiras.

CLAÚSULA 3ª- A CONTRATADA oferecerá ao (à) CONTRATANTE o curso especificado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, respeitando o projeto pedagógico e de conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo 1º- As aulas serão ministradas nas datas, locais e horário que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica necessária, bem como em ambiente virtuais de ensino que se fizerem necessários.

Parágrafo 2º- O material didático utilizado no curso será disponibilizado, em até 48 horas de antecedência do curso ou cada módulo, apenas em forma digital, no site da CONTRATADA ou em outro local que for indicado, ficando sob a responsabilidade do CONTRATANTE impressão do mesmo.

Parágrafo 3º- A fixação de carga-horária, indicação do corpo docente, a marcação de datas, atividades ou avaliações, e sua aplicação será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 4º- A ESTRATEGO não se obriga a fornecer qualquer tipo alimentação ou lanche durante a realização do curso nem se responsabiliza pela emissão de carteirinha de meia passagem de transportes coletivos.

CLAÚSULA 4ª- Não estão incluídos no valor deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS os serviços especiais de recuperação, avaliação substituta ou quaisquer outros serviços não apresentados na cláusula 3ª do presente instrumento.

Parágrafo Único- Os serviços especiais indicados nesta cláusula ou quaisquer outros, se necessário, serão prestados ao(à) CONTRATANTE na forma de ajuste a parte, obedecendo o regimento vigente e a metodologia adotada pela CONTRATADA.

CLAÚSULA 5ª- É de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE realizar módulos/atividades de seu curso conforme calendário fornecido pela CONTRATADA

CLAÚSULA 6ª- A aprovação do CONTRATANTE exige uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ao longo do curso e um aproveitamento de 70% (setenta por cento), para cursos de Pós-graduação.

Parágrafo Único- Não haverá, sob qualquer hipótese, reposição das aulas ministradas.

CLAÚSULA 7ª- O certificado de conclusão e aproveitamento do curso será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme informado no REQUERIMENTO DA MATRÍCULA.

CLAÚSULA 8ª- O(a) CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do investimento do curso, conforme estabelecido no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA.

Parágrafo 1º- O pagamento da taxa de matrícula, conforme REQUERIMENTO DE MATRÍCULA efetivará a matrícula do CONTRATANTE ou aluno, reservando-se a CONTRATADA o direito de cancelar a matrícula, devolvendo o valor integral do pagamento se o número mínimo de matriculados no curso for insuficiente para garantir o equilíbrio financeiro necessário a sua manutenção, caso não seja bolsista.

Parágrafo 2º- Os pagamentos serão efetuados, rigorosamente, nas datas dos respectivos vencimentos, à própria CONTRATADA ou através da rede bancária quando a CONTRATADA determinar conforme REQUERIMENTO DE MATRÍCULA.

Parágrafo 3º- Em caso de pagamento com cheque, o mesmo será recebido em caráter "pró-solvendo", somente ficando quitado o compromisso após o pagamento pelo banco.



Parágrafo 4º- No caso de falta de pagamento de parcela no vencimento, sobre o valor em atraso, incidirá multa de 2% e juros compensatórios de 10% (dez por cento) ao mês, tudo sem prejuízo dos honorários advocatícios, quando a cobrança se proceder por via judicial.

Parágrafo 5º- Em caso de inadimplência de pagamento de qualquer das parcelas por mais de 30(trinta) dias, a ESTRATEGO poderá comunicar o débito ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) ou SERASA e tomar todas as medidas judiciais cabíveis para a satisfação do débito.

CLÁUSULA 9ª- Este contrato terminará de pleno direito, ao final do respectivo curso, com o período de realização a ser determinado pela CONTRATADA, conforme informado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA.

Parágrafo 1º- DA DESISTÊNCIA - O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, a DESISTÊNCIA do curso em que está regularmente matriculado, sendo OBRIGATÓRIO, para sua validade, a comprovação do PAGAMENTO DA PARCELA correspondente ao mês da desistência e de todos os módulos anteriormente realizados independentemente se assistidos ou não, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de multa rescisória no valor de duas parcelas, caso não seja bolsista. Valor este que deverá ser pago de imediato ao setor financeiro da CONTRATADA junto com o pedido de cancelamento do curso. Nos casos de desemprego, doença grave que necessite de afastamento para tratamento médico e transferência de emprego para outro estado ou país, e não haja condições de o CONTRATANTE continuar honrando as obrigações descritas na cláusula 8ª deste instrumento, as condições de pagamento da multa, decorrente da DESISTÊNCIA, poderá ser negociada junto à ESTRATEGO, mediante indispensável comprovação por escrito.

Parágrafo 2º- DO ABANDONO - O abandono do curso, sem o competente cancelamento, decorrente da DESISTÊNCIA formal, prevista no parágrafo 1º desta cláusula, será considerado ruptura deste contrato de prestação de serviços, ensejando a cobrança judicial de todo o saldo devedor, com os acréscimos pactuados na cláusula 4ª deste contrato.

CLÁUSULA 10ª-O(a)CONTRATANTE, no ato da assinatura estará aceitando todos os termos deste contrato.

Parágrafo 1º- Este contrato constitui título executivo extrajudicial.

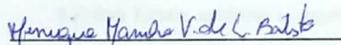
Parágrafo 2º- À CONTRATADA é reservado o direito de, quando necessário, trocar professores, datas e horários.

Parágrafo 3º- Caso o aluno ou CONTRATANTE se comporte de forma inconveniente, a CONTRATADA poderá rescindir este acordo, na forma do Art. 607, do Código Civil Brasileiro.

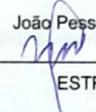
Parágrafo 4º- O(a) CONTRATANTE no ato da assinatura deste contrato deverá cumprir com o regimento vigente da instituição.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução deste instrumento e que não puderem ser solucionados administrativamente entre as partes.

E por estarem assim ajustados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


CONTRATANTE

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2018


ESTRATEGISTA





TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para devidos fins, concordância e ciência do procedimento de reposição de módulo(s), prazo de entrega do Projeto de Conclusão de Curso e exigências legais quanto a documentação para a efetivação da matrícula como aluno de Pós Graduação, conforme exposto abaixo:

PROCEDIMENTO DE REPOSIÇÃO DE MÓDULOS

Contrato No.: 16000840

1) A Estratégia Pós Graduação ofertará reposições de módulos nas seguintes condições:

- 1.1) Condicionado a abertura de novas turmas e a permanência da disciplina na grade;
- 1.2) Condicionado ao pagamento da taxa de reposição caso não apresente justificativa (atestado médico ou profissional) no prazo máximo de 48 horas após a realização do módulo;
- 1.3) Toda reposição deverá ser solicitada via requerimento no portal do aluno (gennera.com.br) em protocolos/registros/refazer módulo (sem justificativa) ou refazer módulo justificado.

2) Caso a disciplina tenha saído da grade curricular, esta poderá ser ofertada:

- 2.1) À distancia (EAD) , caso não ultrapasse o limite permitido pela legislação vigente;
- 2.2) Sob Tutoria, mediante o pagamento da taxa de reposição e o alcance do número mínimo de alunos participantes.

PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

- 2.3) O prazo de realização do trabalho de conclusão de curso obedece a data do módulo "Seminário de Conclusão de Curso" no calendário de aulas, o não cumprimento do prazo sem justificativa ensejará cobrança da taxa de reposição no valor da tabela vigente.

DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 2.4) Na falta de qualquer um dos documentos exigidos para a matrícula constante no item 4.1.2. do Requerimento de Matrícula, o curso será considerado - CURSO LIVRE ou APERFEIÇOAMENTO - sem valor legal como pós graduação/especialização.

DESCONTO NA PARCELA - Conforme item 3.2.2 do requerimento de matrícula, os descontos nas parcelas só serão válidos até a data do vencimento, caso haja pagamento em atraso o valor cobrado será o INTEGRAL (SEM DESCONTO) com adição de juros e multa somente para a parcela atrasada.

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2018

Marcelino Rebouças Marcelino

CONTRATANTE

MR

[Assinatura]

ESTRATEGICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MUNIQUE MARINHO VIEIRA DE LIMA BATISTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
32117729 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
073.982.304-35 28/04/1988

FILIAÇÃO
JOSE MARINHO BATISTA
FILHO
CLEDINEIDE VIEIRA DE
LIMA BATISTA

PERMISSÃO ACC CATAS

Nº REGISTRO
04449063102

VALIDADE
08/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
08/09/2008

OBSERVAÇÕES
A :

Munique Marinho V. de L. Batista

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
02/07/2013

Rodrigo Carvalho

ASSINATURA DO EMISSOR

98704016200
PB026348225

DETRAN - PB (PARAÍBA)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
750721447

PROIBIDO PLASTIFICAR
750721447



